

---

**EDITAL DG/CERES 25/2016**

**ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS  
PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO  
CERES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS  
NACIONAIS**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos nacionais no ano de 2017, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

**1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

**1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos nacionais visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

**1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio financeiro para apresentação, em território nacional, de trabalhos de docentes pesquisadores efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares.

**2. PÚBLICO ALVO**

**2.1** Professores efetivos da UDESC-CERES, para apresentação de trabalhos científicos e tecnológicos.

**3. DOS RECURSOS**

**3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2017 será distribuído no primeiro e no segundo semestre, conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

**4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

*P*

**4.2** O período para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação será conforme tabela abaixo:

Inscrições na DPPG/CERES	Eventos Científicos
<b>Até 20/02/2017</b>	Para eventos que ocorrerão nos meses de <b>Março</b> .
<b>20/02/2017 à 10/03/2017</b>	Para eventos que ocorrerão nos meses de <b>Abril, Maio e Junho</b> .
<b>02/05/2017 à 03/06/2017</b>	Para eventos que ocorrerão nos meses de <b>Julho, Agosto e Setembro</b> .
<b>01/08/2017 à 02/09/2017</b>	Para eventos que ocorrerão nos meses de <b>Outubro, Novembro e Dezembro</b> .

## **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) CI contendo a descrição de quais auxílios serão solicitados (transporte, taxa de inscrição e/ou diárias);
- b) Parecer favorável do Departamento sobre a solicitação;
- c) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada (anexo1);
- d) Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC;
- e) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar (anterior a data da passagem pretendida);
- f) Cópia do trabalho na forma publicável (resumo, resumo expandido, artigo), se for o caso;
- g) Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar, quando houver;
- h) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência fomento, se for caso;
- i) Declaração de recebimento ou não de recursos financeiros do Programa PAP/UDESC Chamada Pública FAPESC nº01/2016 conforme item 7.4.2 (anexo2).
- j) Atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13, de 19 de outubro de 2016 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO) (anexo3)

**5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecido neste edital.

**5.3** Fica vedada a inscrição no PRODIP de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dão direito para solicitar recursos adicionais.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**6.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada e ranqueada pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação e enviada ao Conselho do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.



6.2 O CERES apoiará com seus recursos orçamentários, neste edital, a participação de até 20 (vinte) professores, sendo até 02 (dois) em março e até 06 (seis) para os demais períodos de inscrição, mais as vagas remanescentes (deste edital), se existirem.

6.3 O ranqueamento será realizado com base na pontuação gerada pelo SAPI – Sistema de Avaliação da Produção Intelectual no triênio 2014, 2015 e 2016.

6.4 Os eventos em território nacional para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

Cada professor poderá solicitar ao PRODIP o auxílio financeiro para participação em um evento no ano. Isto inclui também a participação de Professor em evento técnico-científico para acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O apoio do CERES aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será dado da seguinte forma:

- pagamento da taxa de inscrição no evento;
- pagamento das passagens aéreas e/ou rodoviárias;
- pagamento de diárias conforme cronograma do evento, incluindo deslocamento.

7.2. Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou meio eletrônico.

7.3. Os beneficiados pelo PRODIP deverão entregar na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação cópia do comprovante de participação e apresentação do trabalho no evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término do evento.

7.4. O não cumprimento do disposto no item anterior fica impedido de participar do Edital PRODIP pelo período de 2 anos, a contar do término do prazo para prestação de contas.

7.5. Os beneficiados pelo PRODIP deverão entregar ao setor financeiro do CERES cópia do comprovante de participação e apresentação do trabalho no evento e relatório resumido da viagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término do evento.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro.

Laguna, 19 de dezembro de 2016.

  
**Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa**  
DIRETOR GERAL DO CERES

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO DO TRABALHO A SER APRESENTADO</b>	

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

---

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP**  
**DECLARAÇÃO (ANEXO 2)**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ integrante do Grupo de Pesquisa \_\_\_\_\_ do CERES, declaro para os devidos fins que **não recebi ou receberei** recursos financeiros provenientes do Edital nº 01/2016 – FAPESC - Apoio à infraestrutura para grupos de pesquisa da UDESC – PAP/UDESC conforme prevê o item 7.4.2 do edital.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

### ANEXO 3

Checklist para pagamento:

[www.udesc.br/proreitoria/proad/coordenadoriadefinan%C3%A7as/linksuteis](http://www.udesc.br/proreitoria/proad/coordenadoriadefinan%C3%A7as/linksuteis)

Para as certidões negativas de débitos e as declarações inerentes a cada tipo de empresa:

[www.udesc.br/proreitoria/proad/coordenadoriadefinan%C3%A7as/certid%C3%B5es](http://www.udesc.br/proreitoria/proad/coordenadoriadefinan%C3%A7as/certid%C3%B5es)

**Certidões a serem enviadas juntamente à documentação para pagamento e outras informações complementares (Checklist):**

- **Certidões negativas dos seguintes órgãos**  
Deverá constar em anexo à documentação para pagamento, as certidões negativas de débitos a seguir relacionadas:  
  
Certidão Negativa de Débito da **Previdência Social - INSS** Regular na Data de Transmissão da Fazenda Estadual;  
Certidão Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** Regular na Data de Transmissão da Fazenda Estadual;  
Certidão Conjunta de Débitos Rel. a Tributos da **Dívida Ativa da União** Regular na Data de Transmissão da Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa da Fazenda Estadual Regular na Data de Transmissão da **Fazenda Estadual**;  
Certidão Negativa da **Fazenda Municipal** Regular na Data de Transmissão da Fazenda Estadual.  
Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** Regular na Data de Transmissão da Fazenda Estadual.
- **PIS/NIT**  
Deverá constar o número do PIS já confirmado pelo endereço eletrônico [http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/captchar/index\\_cipost2.html](http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/captchar/index_cipost2.html)
- **Desconto de ICMS de entidade de Santa Catarina**  
Para o caso das entidades (fornecedores) de Santa Catarina, deverá constar no corpo da nota fiscal emitida, o desconto referente ao ICMS;
- **Instituição de educação ou de assistência social**  
Anexo II: **Declaração de Instituição de educação ou de assistência social**
- **Entidade sem fins lucrativos**  
Anexo III: **Declaração de entidade sem fins lucrativos**
- **Empresa Optante pelo Simples Nacional**  
Anexo IV: **Declaração de empresa optante pelo Simples Nacional**